



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
MUDAR PARA AVANÇAR**

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 006/2022

BARREIRA, 05 DE ABRIL DE 2022

**SÚMULA:
DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2.º DA
LEI MUNICIPAL N.º 537/2015.**

O Vereador SIBELILSON GOMES DE FREITAS, com assento nesta Casa Legislativa, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Indicação:

Art. 1º. O art. 2.º da Lei Municipal n.º 537/2015 passa a ter a seguinte redação:

“LEI 537/2015

Art. 2.º Os vencimentos mensais correspondentes ao cargo de operador de motoniveladeira correspondem a R\$ 3.000,00 (três mil reais), enquanto os dos cargos de operador de retroescavadeira e de operador de pá carregadeira serão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, AOS 05 DE ABRIL DE 2022.

Sibelilson Gomes de Freitas
SIBELILSON GOMES DE FREITAS
- Vereador -

*aprovado
05/04/2022*



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
MUDAR PARA AVANÇAR**

MENSAGEM

A importância dos operadores de máquinas é visível em nosso dia a dia, em especial, em momentos como esse em que experimentamos uma quadra invernososa.

O manuseio de uma máquina pesada requer experiência e qualificação, tantos que são poucas as pessoas que carregam essa habilidade, o que seria injusto deixarmos de remunerar na forma mais justa.

A defasagem nos vencimentos desses profissionais vem desde o ano de 2015, ou seja há sete anos recebem os mesmos valores no desempenho de tão nobre função, razão pela qual, encaminho ao executivo indicação para valorização desses profissionais.

Diante do Projeto de indicação apresentado, solicito ao Nobres Pares, apoio na aprovação da matéria.

Sibelilson Gomes de Freitas
SIBELILSON GOMES DE FREITAS
Vereador